



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

PARECER Nº. _____/2010

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pela vereadora Vera Lopes, o qual estabelece a inclusão obrigatória das cirurgias plásticas reconstrutoras e ou reparadoras de mamas, pelo SUS, em casos de patologias físicas adquiridas, tendo como causa o excesso de glândulas mamárias.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria em comento.

DISPOSITIVO

O projeto em questão trata de um tema de extrema importância, que é a saúde pública. O objetivo é disponibilizar, pelo Sistema Único de Saúde, a cirurgia plástica reparadora de mamas às mulheres que apresentam patologias físicas adquiridas, como lesão na coluna, tendo como causa o excesso de glândulas mamárias.

Sabe-se que a lesão na coluna é um problema de saúde grave e que decorre, muitas vezes, do excesso de glândulas mamárias. Nesses casos, a cirurgia plástica seria tão necessária quanto qualquer outra intervenção cirúrgica, visto que têm como fim corrigir lesões deformantes, defeitos congênitos ou adquiridos.

Sabe-se, também, que as cirurgias plásticas reparadoras já são previstas pela rede pública de saúde em alguns casos. Diante da relevância conferida à saúde pública, vislumbramos a viabilidade do mérito do presente projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei Nº 38/2010.

**É o parecer.
Salvo melhor juízo.**

Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2010.

**Aline Mariano
Presidente**

**Marco di Bria
Vice-presidente**

**Alfredo Santana
Membro-Efetivo**

**Marcos Menezes
Suplente**

**Amaro Cipriano
Suplente**